



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fomentar a geração de empregos com empresas instaladas na área industrial do município, construída especificamente no lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67m².

2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de abertura de processo para seleção de empresas para participar de licitação para se instalarem em terreno junto a área industrial deste município, angariando mais empregos para o fortalecimento da economia local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇO

Abaixo segue descrita indicação de parâmetros sugestivos para imparcialidade de seleção de empresas para participar deste processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>Lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67m², contendo um barracão medindo 454,40m², estrutura pré-moldado com cobertura metálica, duas portas de correr de ferro, piso polido e banheiros em alvenaria.</p> <p>Sendo necessário a abertura pela empresa de no mínimo 10 empregos diretos com carteira assinada, sendo ainda pontuado com 05 pontos para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido; Apresentação de um termo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.</p>	01	01

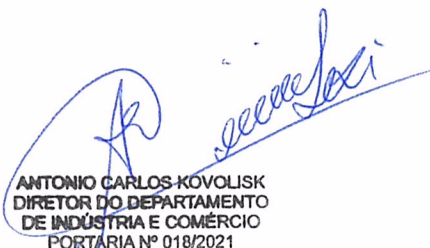
4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da lei n°8.666/93.

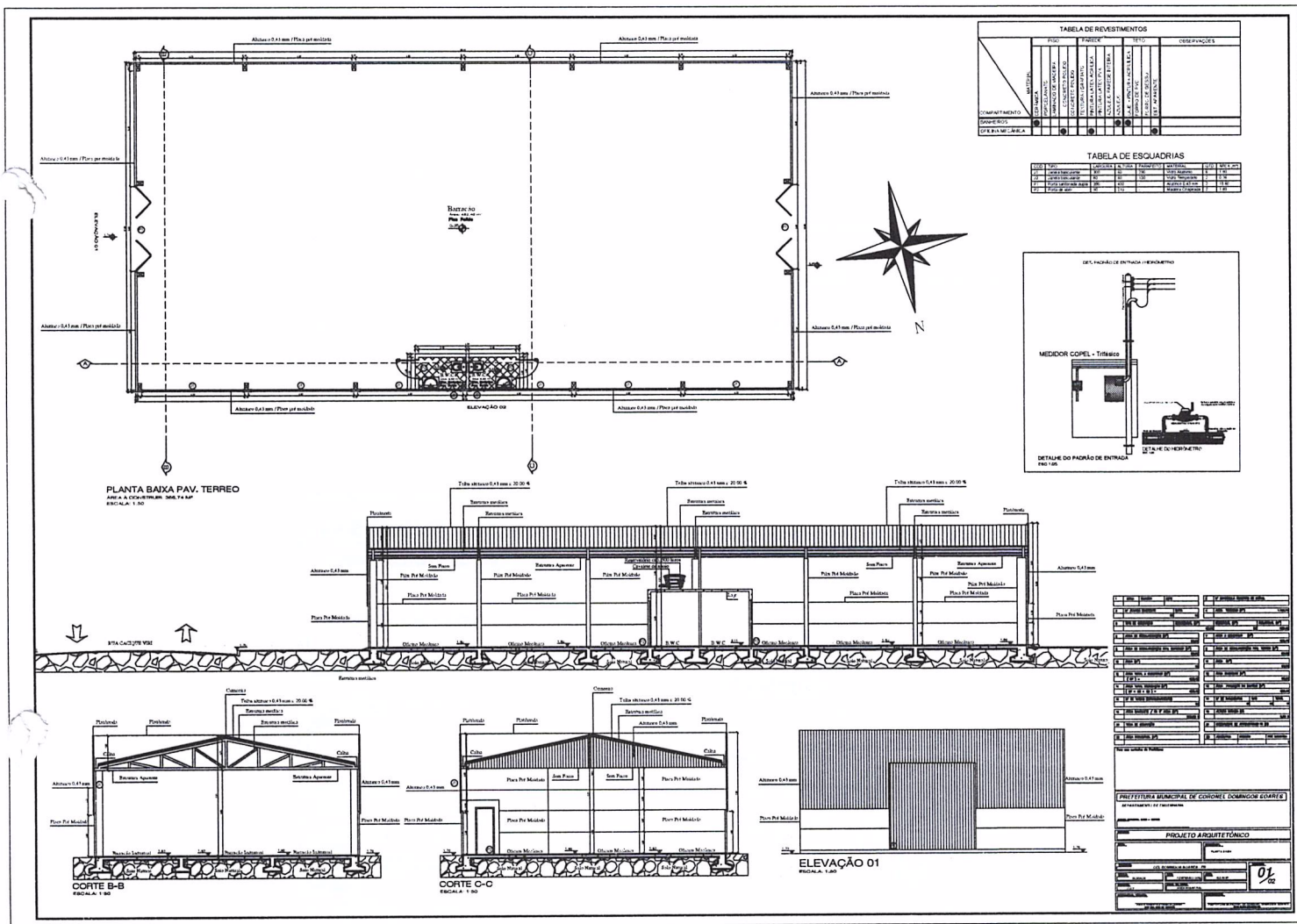
(Antonio Carlos Kovoliski – Fiscal Técnico e Diretor Departamento de Indústria e Comércio) e (Glênio José Maito) – Fiscal Geral e diretor Departamento de Administração e acompanhamento do Engenheiro responsável da Prefeitura.



5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO
Não haverá custos para o município.


ANTONIO CARLOS KOVOLISK
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 018/2021

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Departamento de Indústria e Comércio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DÔMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01614415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3.120 - FONE (046)-32541166 - CEP-85.557-000

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INFORMAÇÃO DE NÚMERO

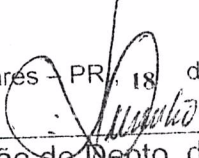
- 1 - REQUERENTE:
V
2 - ENDEREÇO:
3 - REQUERIMENTO:

Conforme solicitado informamos que o número atribuído à edificação

4 - NÚMERO ATRIBUIDO:

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS

Cel Domingos Soares - PR, 18 de FEVEREIRO de 2021


Divisão de Depto. de Engenharia

OBSERVAÇÕES: CPF=01.614.415/0001-18



PARECER PRÉVIO 07/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Industria e Comercio

Assunto: Concorrência Referente a geração e empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificamente no lote 04 quadra 01

Venho por meio deste, informar a este setor , que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e demais documentações (projeto arquitetônico e comprovante de endereço) e as atividades estão de acordo com o objeto a ser licitado. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Dirlei de Lima
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Concorrência referente a geração de empregos.**

Especificação de Dotações:

11 – Departamento de Industria e Comércio

001 – Departamento de Industria e Comércio

22.661.0013.2075 – Manutenção das atividades do Departamento de Industria e Comércio

Conta de despesa 6170 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de janeiro de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 22/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência referente a geração de empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificadamente no lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67 m².
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação das análises pertinentes;
4. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame;
5. Que a presente concessão de direito real de uso não é gratuita devendo o beneficiário cumprir com os encargos mínimos a serem estabelecidos em edital, quanto a geração de empregos formais.

Determino:

6. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Concorrência”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): referente a geração de empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificadamente no lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67 m², conforme croqui em anexo, tomando por critério objetivo a seleção com a maior geração de empregos formais, auferindo maior pontuação pelos licitantes quanto possível, tomando por base a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Indústria e Comércio aliado ao que dispõe a Lei Municipal 735/2017 e alteração posterior.

Coronel Domingos Soares, 11 de fevereiro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

PROCESSO N.º 21/2022 – CONCORRENCIA N.º 01/2022

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 – O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 201/2021, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito real de uso de bem público pertencente ao Município de Coronel Domingos Soares.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Nenhum documento será enviado por e-mail vez que os arquivos digitais poderão ser consulados a qualquer tempo no portal de transparência do Município, no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/transp/men/4/id/0/mod/1/cat/0/>.

1.2- É objeto desta licitação a concessão de direito real de uso de bem público pertencente ao Município de Coronel Domingos Soares conforme segue a descrição do imóvel:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	5823	Lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67 m2, contendo um barracão medindo 454,40 m2, estrutura pré-moldado com cobertura metálica, duas portas de correr de ferro, piso polido e banheiros em alvenaria.	1,00

1.3. A proponente deverá apresentar termo descritivo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia **31/03/2022, às 09:00 horas**, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, n° 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de **31/03/2022, às 09:00 horas**, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;



4.3 - Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA N° 1/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRENCIA N° 1/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim,



para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o subitem 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: os documentos deverão ser apresentados em uma via na disposição e características a seguir relacionadas:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de apresentação.

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2020, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2021.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por



cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

6.1.3 Demais documentos de habilitação e comprovações

a) declaração (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) declaração (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) declaração (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) declaração (opcional) emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

6.1.4.1- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade. Observação: não se trata aqui de dispensar e/ou isentar a apresentação dos documentos mas tão somente de verificar sua autenticidade.

6.1.4.2 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

6.1.4.3 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

6.1.4.4 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

6.1.4.5 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.1.4.6 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.1.4.7 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.1.4.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4.8.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.8.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4.9 - Os licitantes enquadrados na condição conhecida como "MEPs", poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

"Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação." (**grifo nosso**)

6.3 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

- a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;
- b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

- 1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes
- 2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o subitem 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.



7.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 – A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 – As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos que venham em benefício da sociedade domingossoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos :

a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 10(dez) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do décimo emprego, a saber: 10 empregos = 05 pontos, e para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido será acrescido 05 pontos, e assim, sucessivamente;

b. Havendo empate a definição do vencedor se dará por sorteio público na forma da lei de licitações.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;



7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no subitem 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.



10 DO CUSTO DA PERMISSÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCESSÃO

10.1 – O permissionário deverá arcar com os custos pertinentes aos encargos propostos consoantes disposto no item 7.3.1.1 durante o período de 10 (dez) anos contados da contratação.

10.1.1 – Em que pese não haverem pagamentos a serem efetivados em espécie, o uso do imóvel importará nos custos já apontados acima que reverterão para a sociedade local através de aumento de patrimônio e geração de divisas no quadro urbano bem como disponibilização de empregos e geração de renda além de contribuir com atividades indiretas vinculadas ao objeto do proponente.

10.2 – O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

13 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público com encargos.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

15.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.



15.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

15.3 – DA CONTRATANTE

15.3.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade e à Área Industrial 01 consoante Leis Municipais.

16.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

17 DO SEGURO DO IMÓVEL

17.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais integrantes da Área Industrial 01 de quaisquer sinistros.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

19.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

19.4 – O imóvel deverá ser restituído com pintura das paredes internas e externas recém refeita em cor clara, sem quaisquer indícios visíveis de marcas de uso a exemplo de manchas, pinturas indicativas ainda que de segurança, propagandas, faixas, placas, banners, ou outras decorações nesta linha.

20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.



21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 – Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente à Comissão de Licitações, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através da CPL.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 11/02/2022.

**Jandir Bandiera
Prefeito Municipal**

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Presidente da Comissão**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

ANEXO I
CONCORRÊNCIA 1/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 1/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA 1/2022
DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



**ANEXO III
CONCORRÊNCIA 1/2022**

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 1/2022**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Identificamos todas as características do imóvel e da edificação ali constante e declaramos que tudo ali atende os propósitos de nosso empreendimento sendo que as dimensões de terreno e edificação são adequadas dentro do previsto em edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Sócio Administrador da Proponente e nº do CPF



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA 1/2022
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 1/2022**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

ANEXO V
CONCORRÊNCIA 1/2022
CONCORRÊNCIA __/201__
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO VI
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA** ___/2022

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público constituído de:
Lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67 m², contendo um barracão medindo 454,40 m², estrutura pré-moldado com cobertura metálica, duas portas de correr de ferro, piso polido e banheiros em alvenaria.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS FORMAIS INICIAIS MINIMOS: 10 (dez)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **XX EMPREGOS**

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO
COM ENCARGOS

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito _____, brasileiro, divorciado, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência **1/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 31/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: concessão de direito real de uso de bem público pertencente ao Município de Coronel Domingos Soares, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato, pertinente ao imóvel nas seguintes características:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	5823	Lote 04 quadra 01, com área de 3.370,67 m2, contendo um barracão medindo 454,40 m2, estrutura pré-moldado com cobertura metálica, duas portas de correr de ferro, piso polido e banheiros em alvenaria.	1,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 0,00(XXX) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas os encargos e demais condições editalicias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos pecuniários a serem transferidos para os cofres da municipalidade para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de 120 Meses contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Industria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONARIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL
11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

11.5 - O imóvel deverá ser restituído com pintura das paredes internas e externas recém refeita em cor clara, sem quaisquer indícios visíveis de marcas de uso a exemplo de manchas, pinturas indicativas ainda que de segurança, propagandas, faixas, placas, banners, ou outras decorações nesta linha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ____ de _____ de _____

**PODER CONCEDENTE
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)



PARECER JURÍDICO Nº 95/2022

Processo Licitatório nº: 21/2022 – Concorrência 01/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Concorrência, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 21/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **concorrência sob nº 01/22 para concessão de direito real de uso de bem público pertinente a um imóvel inseridos na Área Industrial 01, deste Município, no qual está edificado um barracão com 454,40m², sendo o Lote 04 da quadra 01, terreno com 3.370,67m², tomando por base a autorização prevista na Lei Municipal 735/15 e suas posteriores alterações.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“concorrência”**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade consoante matrícula 13986 do RI da Comarca cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, aplicação no fomento da indústria, comércio e serviços conforme preconiza a Lei Municipal 735/2015 e sua alteração posterior.

O setor de indústria e comércio formalizou demanda endereçada ao Chefe do Executivo para construção do processo proporcionando elementos balizadores de critérios objetivos para seleção de licitantes.

Verifica-se a necessidade do cumprimento de encargos pelo futuro beneficiário, consoante previsto em edital, com provimento de empregos mínimos para que faça jus a permissão não sendo ato gratuito ainda que não haja adimplemento de valores em espécie aos cofres da municipalidade.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário ficando por conta do contratado o cumprimento das condições previstas em edital de oferta de empregos no prazo de até seis meses da contratação, garantindo as condições propostas até o final da concessão.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

Ato contínuo o Controle Interno da municipalidade manifestou-se sobre o tema expressando sua anuência prévia com a sequência do processo nos moldes em que fora inicialmente construído. Em mesmo sentido o Sr Prefeito exarou sua ciência da demanda e autorizou o fluxo processual nos moldes habituais.



2. Da análise da escolha da modalidade:

A modalidade empregada se mostra adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Assim, logo no princípio da Lei 8666/93 temos que destacar seu art. 2º que estabelece regras gerais sobre a obrigatoriedade da licitação nas contratações administrativas, fixando diversos pressupostos de sua aplicação, senão vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Desta feita, em que peses a Norma acima destacada tratar o tema das concessões de forma genérica e ampla não há que se afastar da hipótese de licitar o objeto, vinculando-se ao princípio da isonomia haja vista que o objeto não poderá ser outorgado a todo e qualquer interessado, se apresentando necessário excluir alguém da disputa o que demanda o estabelecimento de critérios objetivos de seleção fundados estes no princípio da impessoalidade.

A modalidade que será utilizada na presente empreitada, tem seu lastro no art. 22 da Lei 8666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

(...)

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Neste diapasão, quanto à adoção da modalidade “concorrência” para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar o dispositivo legal pertinente da Lei 8666/93, destacado do art. 23:

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (grifo nosso)

Há hipóteses em que a modalidade de licitação não depende do valor da contratação, mas de outras circunstâncias. Em alguns casos a contratação não se insere na atividade usual da administração e se supõe ausência de cadastrados aptos a participar da licitação. Em outros, a capacitação do interessado é irrelevante, eis que o contrato envolverá para o particular apenas o dever de desembolsar recursos. Daí a previsão legal de adoção de concorrência, sem atentar para o valor estimado da contratação.



Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ou ainda para estabelecer um juízo de valor sobre a oportunidade e conveniência dos propósitos e motivações que ensejam a construção do certame.

Não obstante, orientamos à Comissão de Licitações para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas



ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

3.1 Oportuno mencionarmos que quando da revogação da Concorrência 01/2021, construída no exercício anterior para semelhante objeto, foi alvo de demanda judicial (Autos 0004756-21.2021.8.16.0123) que almeja o desfazimento do ato do chefe do executivo que extinguiu aquele certame, pela fundamentação lá exposta pelo autor, tendo sido negados os pedidos liminares em sede inicial e a nível de tribunal.



Neste sentido frisamos que até este momento inexistente qualquer ato de Juízo que impeça e/ou suspenda a instauração de novo certame do objeto.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 Opina-se pela regularidade da escolha da modalidade “concorrência” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório.

4.1.1 A revisão e/ou correção do processo e seus elementos deverá ocorrer sempre que forem constatadas circunstâncias que ensejem a aplicação do princípio da autotutela do poder público, com vistas a rever seus atos a fim de que estes sigam ao encontro da legalidade.

4.2 Alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

4.3 Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido/demanda) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

4.4 Este parecer tem contornos de padronização com vistas a otimizar a atuação dos servidores da pasta vez que diversos elementos citados são afeitos a maioria dos processos licitatórios.

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de fevereiro de 2022

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 48/2022

FINALIDADE: Concorrência Referente a geração e empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificamente no lote 04 quadra 01.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº21/2022 Pregão Eletrônico nº 01/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Concorrência Referente a geração e empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificamente no lote 04 quadra 01.

Em justificativa, se faz necessário a seleção de empresas para participar de licitação para se instalarem em terreno junto a área industrial deste Município.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Concorrência Referente a geração e empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificamente no lote 04 quadra 01.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- e) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

036

f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Concorrência Referente a geração e empregos com as empresas instaladas na área industrial do município construída especificamente no lote 04 quadra 01.

Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 23 de fevereiro de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Quinta-Feira, 24 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – PMCDS

Objeto: Contratação para concessão de direito real de uso de bem público pertencente ao Município de Coronel Domingos Soares. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 9 horas do dia 31 de março de 2022 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 9 horas da mesma data na sala de licitações do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cor382825

Coronel Domingo Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – PMCDs

Objeto: Contratação para concessão de direito real de uso de bem público pertencente ao Município de Coronel Domingos Soares. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 9 horas do dia 31 de março de 2022 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 9 horas da mesma data na sala de licitações do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16923/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09 horas de 24 de março de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 7 quilômetros, conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 24 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17112/2022

Entre Rios do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 20/2022

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Constitui objeto do presente edital a Conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, conforme Convênio Veículo SIT 51103 - Termo de Convênio 520/ SEAB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 21 de março de 2022

Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Modo de Disputa – Aberto

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou pelo e-mail setorcompras.er@hotmail.com ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (entrierosdoeste.atende.net), na aba do "Fornecedores", link "Consulta de Licitações" ou Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em 24 de fevereiro de 2022.

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito

17387/2022

Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de março do ano de 2022, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Floresval Paganini Nogueira - Lote 97 Gleba Boa Esperança	Construção de Capela Mortuária	192,75 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3640-8000. Esperança Nova/PR, 24 de fevereiro de 2022.
Everton Barbieri – Prefeito

17334/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021

Tipo: Menor Preço por Item – NOVA DATA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

17496/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 024/2022

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) destinados aos pacientes dos SUS, conforme Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, Portaria 1274 de 2013 e Instrutivos de Reabilitação do Ministério da Saúde (Agosto 2020), para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 924560. Abertura e avaliação das propostas: 11 de março de 2022, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 025/2022

Objeto: Seleção de propostas com intenção de registrar preços para aquisição de material médico hospitalar (luvas de procedimento e luvas cirúrgicas) para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 924561. Abertura e avaliação das propostas: 11 de março de 2022, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 026/2022

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, gás de cozinha, embalagens e hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 924336. Abertura e avaliação das propostas: 15 de março de 2022, às 8:30 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 24 de Fevereiro de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 007/2022 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e itens para Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de março de 2022, às 8h30. O valor máximo total da presente licitação é R\$ 471.167,35. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-9858/99997-3355 ou pelo e-mail juliana.jp@pmfi.pr.gov.br e pregoeirajulianafoz@gmail.com

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022.

Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

17436/2022

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, comunica aos interessados



ESCLARECIMENTO
Processo 21/2022 – Concorrência 01/2022

Considerando o pedido de esclarecimento, referente a etapa de credenciamento para representação no presente certame, apresentamos a seguir duas possibilidades passíveis de aplicação no início da sessão pública:

- 1 - Documento de identificação oficial com foto do representante do proponente, quando aquele fizer parte do quadro societário e/ou administrativo do licitante; ou**
- 2. - Documento de identificação oficial com foto do representante do proponente juntamente com instrumento público ou particular (com firma reconhecida) de procuração quando aquele não fizer parte do quadro societário e/ou administrativo do licitante.**

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de março de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente da Comissão de Licitações

DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 33.040.104/0001-89
Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR,
CEP 85.557-000

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a A empresa A empresa **DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA** com sede à **Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000**, aqui representada pelo sócio administrador Sr. **JOAO RODRIGUES FERREIRA**, Brasileiro, casado sob regime comunhão de bens, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 04/09/1968, RG nº 5264674-0 SESP-PR e CPF nº 748.676.369-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000 nomeia e constitui seu representante o Sr **GILCIANO GALVÃO DA ROSA**, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG n.10.877.926-8, e do CPF n.073.299.809-35, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PROCESSO 21/2022-CONCORRENCIA 01/2022**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Coronel Domingos Soares 29 de março de 2022

Amplia

[Handwritten signature]

Coronel Domingos Soares/PR

[Handwritten signature]

DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 33.040.104/0001-89

Fernanda R. Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Adriana Bruner Gomes – Oficial Designada | Tel: (46) 3254-1173 - oficialdede@igmail.com

Seio Digital Nº F864XeAqtCfc35Zemu2ejmGu
Consulte esse seio em: <http://forus.funapen.com.br/concursa>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **JOÃO RODRIGUES FERREIRA**. Do que dou fé. Emol: R\$10.73X/RG 43.60). Funrejus: R\$2.68 Seio: R\$1.02 FUNDEP: R\$0.64 JSSON: R\$0.54 Total: R\$15.51

Coronel Domingos Soares, 29 de março de 2022

Ex: test: *[Handwritten signature]*
da verdade

Gilciano Guimarães Dezanowski - Escrevente Substituto

[Circular stamp: Coronel Domingos Soares PR, Serviço Distrital]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.040.104/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
- 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8407-2920
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 20:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernanda Sousa

Quinto

g

Q

Angela

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
C N P J: 33.040.104/0001-89
NIRE: 41209533904

JOAO RODRIGUES FERREIRA, Brasileiro, casado sob regime comunhão de bens, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 04/09/1968, RG nº 5264674-0 SESP-PR e CPF nº 748.676.369-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000 e **ALISSON TORTELLI FERREIRA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, data de nascimento 09 de Maio de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 096.858.309-16, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10426123-0, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, únicos sócios da empresa **DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA** com sede à **Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná com o registro sob nº **41209533904** inscrito no CNPJ/MF sob o número **33.040.104/0001-89**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM, FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRAS

E exercerá as seguintes atividades:

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1610-2/04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem

1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Jose R. F.
Carolina S. Silva

Alisson
J.R.

Angela

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
C N P J: 33.040.104/0001-89
NIRE: 41209533904

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e demais alterações, que não colidirem com as disposições do instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 36.976.979/0001-85

JOAO RODRIGUES FERREIRA, Brasileiro, casado sob regime comunhão de bens, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 04/09/1968, RG nº 5264674-0 SESP-PR e CPF nº 748.676.369-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000 e **ALISSON TORTELLI FERREIRA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, data de nascimento 09 de Maio de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 096.858.309-16, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10426123-0, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, únicos sócios da empresa **DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA** com sede à **Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná inscrito no CNPJ/MF sob o número **33.040.104/0001-89**.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, e usará a expressão **DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS** como nome fantasia.

João Rodrigues Ferreira *Alisson Tortelli Ferreira* *Angela*
Fernanda S. Silva

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
 C N P J: 33.040.104/0001-89
 NIRE: 41209533904

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Projetada 2, centro, 54, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM, FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRAS

E exercerá as seguintes atividades:

- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 1610-2/04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem
- 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
- 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Joseph P.

Fernanda S. Silva

Antonio

g

Amigelo

R

Amigelo

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
C N P J: 33.040.104/0001-89
NIRE: 41209533904

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
JOAO RODRIGUES FERREIRA	10.000	10.000,00	50
ALISSON TORTELLI FERREIRA	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JOAO RODRIGUES FERREIRA** e **ALISSON TORTELLI FERREIRA** ao qual compete o uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR ((art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
C N P J: 33.040.104/0001-89
NIRE: 41209533904

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

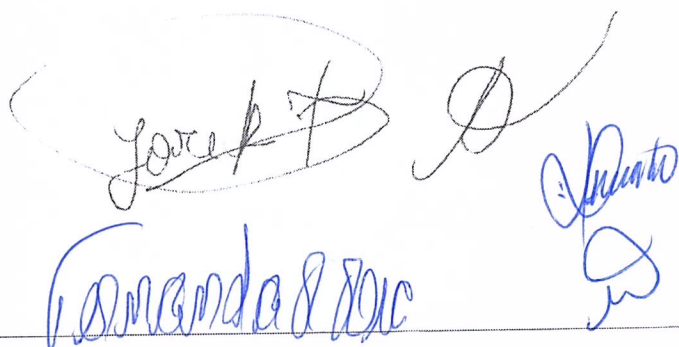
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em

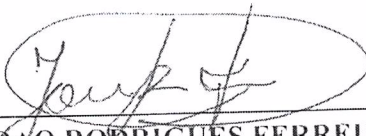
The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Josep', a signature that appears to be 'Antonio', and a signature that appears to be 'Fernanda'. There are also some other scribbles and marks.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Angela'.


TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 33.040.104/0001-89
NIRE: 41209533904

tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares - PR, 24 de Setembro de 2021



JOÃO RODRIGUES FERREIRA
RG: 5264674-0 SESP-PR
CPF: 748.676.369-91



ALISSON TORTELLI FERREIRA
RG: 10426123-0 SESP-PR
CPF: 096.858.309-16

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink: Angelo

Handwritten signature in blue ink: Fernanda
Handwritten signature in blue ink: Danilo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE REIS TAQUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056915, expedida em 02/07/2009, inscrito no CPF n° 03900653909, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Handwritten signature

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
03900653909	056915	ANDRE REIS TAQUES

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 14:13 SOB N° 20216113865.
 PROTOCOLO: 216113865 DE 15/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108067589. CNPJ DA SEDE: 33040104000189.
 NIRE: 41209533904. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
 DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DECORPLAN FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA			Protocolo: PRC2210595316		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209533904		CNPJ 33.040.104/0001-89		Data de Ato Constitutivo 15/03/2019	Início de Atividade 15/03/2019
Endereço Completo Rua Projetada 2, Nº 54, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
Objeto Social FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM, FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRAS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome JOAO RODRIGUES FERREIRA	CPF/CNPJ 748.676.369-91	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALISSON TORTELLI FERREIRA	CPF/CNPJ 096.858.309-16	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO RODRIGUES FERREIRA		CPF 748.676.369-91		Término do mandato Indeterminado	
Nome ALISSON TORTELLI FERREIRA		CPF 096.858.309-16		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 03/11/2021	Número 20216113865	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2022, às 18:00:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHMGTCZ.



PRC2210595316

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

g Anzebo

Fernanda de Souza

Resmanda 8 2014

Angelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 31/03/22

NOME LEGÍVEL

1734355132
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
GILCIANO GALVÃO DA ROSA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10877926-8 PR

DATA NASCIMENTO
073.299.809-35 09/01/1990

FILIAÇÃO
PEDRO VILSON DA ROSA

TEREZINHA APARECIDA GALVÃO

PERMISSÃO ACC CAT. IMB. AB

VALIDADE 26/11/2023

HABILITAÇÃO 05/09/2008

Nº REGISTRO 04448186700

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Gilciano da Rosa

LOCAL PALMAS, PR

DATA EMISSÃO 26/11/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR

PARANÁ

80565196045
PR915262814

050

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.469.454-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: **RODRIGO REOLIN VAZ**

FILIAÇÃO: VALDIR PEREIRA VAZ
IVONE ARNOS REOLIN VAZ

NATURALIDADE: PALMAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
C.CAS=4109, LIVRO=33B, FOLHA=183V

CPF: 043.073.019-51

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEINº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDO

CITVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: **14.469.454-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fernanda Rosa

[Handwritten signature]

g

Angelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 31/03/22

NOME LEGÍVEL

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7068898-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 980.495.699-34 02/10/1969

FILIAÇÃO
 JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA
 MARIA DA LUZ LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05131213005 15/12/2020 31/01/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Angelo de Jesus de Oliveira

LOCAL DATA EMISSÃO
 CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 04/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Grand 04885006077
 PR910255679

DETRAN - PR (PARANA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1247672040

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1247672040

Fernanda de Souza

Quinto

9

Angelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 31/03/22


 NOME LEGÍVEL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO REOLIN VAZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) VALDIR PEREIRA VAZ	(mãe) IVONE ARNOS REOLIN VAZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1983	IDENTIDADE (número) 144694546	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 04307301951			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SUL			NÚMERO 120
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL R.R.VAZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DAS ARAUCARIAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TIAJOANA.CONTABIL@PROSERV.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0161003 Atividade Secundária 0163600, 0139302, 0210107	Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLHEITA DE ERVA MATE E DEMAIS PRODUTOS AGRICOLAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R.R. VAZ		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 22/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR116000070056	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Comanda de Rec

Angelo

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 09:56 SOB Nº 41108025121.
PROTOCOLO: 160806631 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160806631. NIRE: 41108025121.
R.R.VAZ



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Vicente Machado, 1267
 04613-262 PALMAS - PR

reconheço por Verdadeira e fidedigna a firma de
 [SILVIO RODRIGUES REZIN VAZ].....
 Em testemunho da verdade,
 PALMAS, 01 de Março de 2016

FELIPE ANTONIO CASARETO MORDHOST
 ESCRIVÃO JURAMENTADO
 FUNARREN/SFLO DIGITAL: LvsIc . 9SNps .
 MURZb - nFmW . Kk6S
 Consulte selo em <http://funarren.com.br>

Comanda de dev

g

Quinto do Angelo

ma



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 09:56 SOB Nº 41108025121.
 PROTOCOLO: 160806631 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160806631. NIRE: 41108025121.
 R.R.VAZ

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO 055

16/03/2022 13:54

Alvará



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 220 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 16/03/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

R.R. VAZ - ME

CNPJ/CPF: 24.300.571/0001-00

Localização

AVENIDA DAS ARAUCARIAS, S/N - SALA CASA - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR
Área utilizada: 40,00

Atividades

0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

16/03/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa
Fiscal Tributário
Portaria nº 18/1998

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

051

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.300.571/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2016	
NOME EMPRESARIAL R.R.VAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.V. PRESTADORA DE SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 01.39-3-02 - Cultivo de erva-mate 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS,SN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA CASA	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAJOANA.CONTABIL@PROSERV.COM.BR	TELEFONE (46) 8413-4654/ (46) 3262-2330		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 08:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.R.VAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.300.571/0001-00
Certidão n°: 7704839/2022
Expedição: 08/03/2022, às 08:09:44
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.R.VAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.300.571/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comanda de R.R.Vaz
9
Angelo
[assinatura]

Termo de Abertura

Nome do Livro: LIVRO DIÁRIO

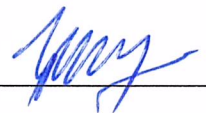
Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 45, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R.R.VAZ, do município Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 24.300.571/0001-00, Número de Registro (NIRE) 41108025121.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/03/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

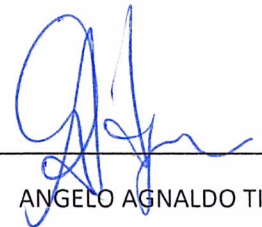
Coronel Domingos Soares-Pr, 01/01/2020.



RODRIGO REOLIN VAZ

Empresário

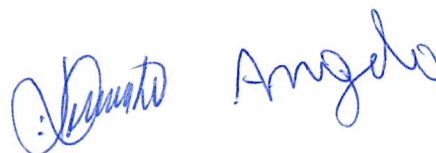
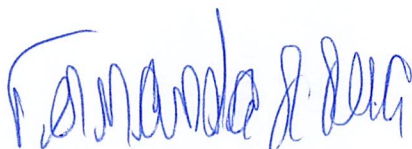
CPF 043.073.019-51



ANGELO AGNALDO TIGRE

CONTADOR

CRC/PR 066.072/O-4



R.R. VAZ ME

AV DAS ARAUCARIAS Nº SN

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 24.300.571/0001-00

INSC. ESTAD: ISENT0 NIRE: 41108025121

DIÁRIO GERAL

Página: 000042

Número: 000005

Mês/Ano: Dezembro/2020

Dia/Lancto	Código Contábil	Descrição da Conta	Reduz. Histórico	Debitado	Crédito
				De Transporte: 8.348.527,10	8.349.923,14
29	3507-1	1.01.001.02.002	Banco do Brasil	302 Resgate Aplicação Bancária	1.396,04
				Total do Dia 29/12/2020:	1.396,04
30	3508-1	1.01.001.03.004	Aplicac Financeira Bco do Brasil	11781 Resgate Aplicação Bancária	1.537,20
30	3508-1	1.01.001.02.002	Banco do Brasil	302 Resgate Aplicação Bancária	1.537,20
				Total do Dia 30/12/2020:	1.537,20
31	3243-1	3.01.003.01.006	Mão de obra	11441 Vir Folha Pagto 12/2020	86.400,42
31	3243-1	2.01.001.03.001	Salários a pagar	4006 Vir Folha Pagto 12/2020	86.400,42
31	3244-1	2.01.001.03.007	INSS à Recolher	11803 Inss Empregados 12/2020	6.998,13
31	3244-1	2.01.001.03.001	Salários a pagar	4006 Inss Empregados 12/2020	6.998,13
31	3245-1	2.01.001.03.007	INSS à Recolher	11803 Salario Familia 12/2020	777,92
31	3245-1	2.01.001.03.001	Salários a pagar	4006 Salario Familia 12/2020	777,92
31	3246-1	3.01.003.01.007	FGTS	11793 Fgts a Recolher 12/2020	9.449,77
31	3246-1	2.01.001.03.006	FGTS à Recolher	11802 Fgts a Recolher 12/2020	9.449,77
31	3247-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Vir Pró Labore 12/2020	3.500,00
31	3247-1	3.02.002.01.010	Pro-labore	11691 Vir Pró Labore 12/2020	3.500,00
31	3248-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 Inss Pro Labore 12/2020	385,00
31	3248-1	2.01.001.03.007	INSS à Recolher	11803 Inss Pro Labore 12/2020	385,00
31	3249-1	2.01.001.03.008	I.R.R.F a Recolher	11808 IRRF salarios pro labore	112,45
31	3249-1	2.01.001.03.003	Pro-labore a pagar	4200 IRRF salarios pro labore	112,45
31	3340-1	3.01.001.02.003	Simples Nacional	11541 Vir cfe apuração DAS 12/2020	26.109,68
31	3340-1	2.01.002.02.006	Simples Nacional a Recolher	11792 Vir cfe apuração DAS 12/2020	26.109,68
31	3361-1	1.01.001.02.002	Banco do Brasil	302 Tarifas Bancárias 12/2020	242,60
31	3361-1	3.02.003.01.001	Despesas Financeiras	11161 Tarifas Bancárias 12/2020	242,60
31	3362-1	1.01.001.02.002	Banco do Brasil	302 Pgto de cheques diversos 12/2020	59.818,99
31	3362-1	2.01.003.01.001	Cheques a Compensar	6505 Pgto de cheques diversos 12/2020	59.818,99
31	3383-1	1.01.001.01.001	Caixa	108 Vir ref Adiantamento Salarial	11.829,22
31	3383-1	1.01.002.03.001	Adiantamento de salarios	1309 Vir ref Adiantamento Salarial	11.829,22
31	3403-1	2.01.003.02.001	Honorários Contabeis a Pagar	11805 Honorarios Contabeis	750,00
31	3403-1	3.02.002.01.014	Honorarios contabeis	11804 Honorarios Contabeis	750,00
31	3415-1	3.02.002.01.012	Disp c/ Agua, Luz e Telefone	11711 Conta de Consumo Nº 12/2020	48,20
31	3415-1	2.01.001.04.002	Agua a pagar	4502 Conta de Consumo Nº 12/2020	48,20
31	3427-1	2.01.001.04.003	Luz a pagar	4600 Conta de Consumo Nº 12/2020	65,20
31	3427-1	3.02.002.01.012	Disp c/ Agua, Luz e Telefone	11711 Conta de Consumo Nº 12/2020	65,20
31	3491-1	1.01.001.03.004	Aplicac Financeira Bco do Brasil	11781 Juros s/ aplicação	1,04
31	3491-1	3.03.002.01.001	Juros Recebidos	10308 Juros s/ aplicação	1,04
31	3492-1	3.02.003.01.001	Despesas Financeiras	11161 Tarifas Bancárias IOF	0,17
31	3492-1	1.01.001.03.004	Aplicac Financeira Bco do Brasil	11781 Tarifas Bancárias IOF	0,17
31	3509-1	1.01.001.02.002	Banco do Brasil	302 Resgate Aplicação Bancária	4,71
31	3509-1	1.01.001.03.004	Aplicac Financeira Bco do Brasil	11781 Resgate Aplicação Bancária	4,71
				Total do Dia 31/12/2020:	206.493,50
				Total de Dezembro de 2020:	885.081,18

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Livro Diário encerrado em 31/12/2020. A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2020.

Coronel Domingos Soares
Administrador

RODRIGO REOLIN VAZ
 ADMINISTRADOR
 CPF: 04307301951

ANGELO AGNALDO TIGRE
 CONTADOR
 CPF: 93913125949
 CRC: PR 066072/O-4

R.R. VAZ ME

AV DAS ARAUCARIAS, Nº. SN

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 24.300.571/0001-00

INSC. ESTAD: ISENTO NIRE: 41108025121

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0043

Número: 000005

Período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2019	Saldo do Exercício Dezembro de 2020
1	ATIVO	232.497,75 D	438.173,94 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	232.497,75 D	438.173,94 D
1.01.001	DISPONIVEL	79.574,75 D	47.838,94 D
1.01.001.01	CAIXA	74.376,95 D	20.385,11 D
1.01.001.01.001	108 Caixa	74.376,95 D	20.385,11 D
1.01.001.03	APLICACAO FINANCEIRA	5.197,80 D	27.453,83 D
1.01.001.03.004	11781 Aplicac Financeira Bco do Brasil	5.197,80 D	27.453,83 D
1.01.002	CREDITOS	152.923,00 D	390.335,00 D
1.01.002.01	EM CARTEIRA	152.923,00 D	390.335,00 D
1.01.002.01.002	11795 Clientes	152.923,00 D	390.335,00 D
2	PASSIVO	140.393,62 C	279.001,62 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	115.393,62 C	254.001,62 C
2.01.001	CIRCULANTE	84.652,40 C	101.211,60 C
2.01.001.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS	84.652,40 C	101.098,20 C
2.01.001.03.001	4006 Salários a pagar	69.920,46 C	80.180,21 C
2.01.001.03.003	4200 Pro-labore a pagar	888,22 C	3.002,55 C
2.01.001.03.006	11802 FGTS à Recolher	8.269,12 C	9.449,77 C
2.01.001.03.007	11803 INSS à Recolher	5.546,78 C	8.321,12 C
2.01.001.03.008	11808 I.R.R.F a Recolher	27,82 C	144,55 C
2.01.001.04	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00 D	113,40 C
2.01.001.04.002	4502 Agua a pagar	0,00 D	48,20 C
2.01.001.04.003	4600 Luz a pagar	0,00 D	65,20 C
2.01.002	TRIBUTOS A RECOLHER	19.186,74 C	26.109,68 C
2.01.002.02	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	19.186,74 C	26.109,68 C
2.01.002.02.006	11792 Simples Nacional a Recolher	19.186,74 C	26.109,68 C
2.01.003	OUTRAS OBRIGACOES	11.554,48 C	126.680,34 C
2.01.003.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.804,48 C	116.930,34 C
2.01.003.01.001	6505 Cheques a Compensar	10.804,48 C	116.930,34 C
2.01.003.02	HONORARIOS	750,00 C	9.750,00 C
2.01.003.02.001	11805 Honorários Contabeis a Pagar	750,00 C	9.750,00 C
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	25.000,00 C	25.000,00 C
2.03.001	CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C	25.000,00 C
2.03.001.01	CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00 C	25.000,00 C
2.03.001.01.001	6807 Capital integralizado	25.000,00 C	25.000,00 C

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2020.

RODRIGO REOLIN VAZ
ADMINISTRADOR
CPF: 04307301951

ANGELO AGNALDO TIGRE
CONTADOR
CPF: 93913125949
CRC: PR 066072/O-4

R.R. VAZ ME
AV DAS ARAUCARIAS, Nº. SN
Coronel Domingos Soares - PR
CNPJ/CPF: 24.300.571/0001-00
INSC.ESTAD: ISENTO NIRE: 41108025121

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0044

Número: 000005

Período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2019	Saldo do Exercício Dezembro de 2020
3	LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERC	92.104,13 C	67.068,19 C
3.01	LUCRO BRUTO	170.170,36 C	123.630,38 C
3.01.001	RECEITA LIQUIDA	3.128.207,35 C	1.435.300,31 C
3.01.001.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	3.547.555,00 C	1.663.652,00 C
3.01.001.01.003	11081 Receita de Serviços	3.547.555,00 C	1.663.652,00 C
3.01.001.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	419.347,65 D	228.351,69 D
3.01.001.02.003	11541 Simples Nacional	419.347,65 D	228.351,69 D
3.01.003	(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	2.958.036,99 D	1.311.669,93 D
3.01.003.01	(-) CUSTO OPERACIONAL	2.958.036,99 D	1.311.669,93 D
3.01.003.01.006	11441 Mão de obra	2.357.313,29 D	1.056.221,36 D
3.01.003.01.007	11793 FGTS	214.889,65 D	87.136,54 D
3.01.003.01.009	11797 13º Salario	210.472,53 D	87.556,81 D
3.01.003.01.010	11799 Férias e adicional	96.644,55 D	46.440,37 D
3.01.003.01.011	11800 Aviso Previo Indenizado	10.694,74 D	7.349,10 D
3.01.003.01.012	11801 Multa do Fgts	68.022,23 D	26.965,75 D
3.02	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	77.425,91 D	56.136,15 D
3.02.001	DESP. COMERCIAIS E MERCANTIS	13.152,60 D	17.558,46 D
3.02.001.01	DESPESAS OPERACIONAIS	13.152,60 D	17.558,46 D
3.02.001.01.009	11794 Equipamentos de proteção individual	5.532,60 D	6.916,66 D
3.02.001.01.010	11806 Programas de Saude e Med do Trabalho	7.620,00 D	5.280,00 D
3.02.001.01.011	11810 Despesas diversas	0,00 D	5.361,80 D
3.02.002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	51.992,00 D	32.629,10 D
3.02.002.01	ADMINISTRATIVAS	51.992,00 D	32.629,10 D
3.02.002.01.010	11691 Pro-labore	39.904,00 D	22.313,00 D
3.02.002.01.011	11701 Material Expediente	572,00 D	0,00 D
3.02.002.01.012	11711 Desp c/ Agua, Luz e Telefone	606,42 D	1.316,10 D
3.02.002.01.014	11804 Honorarios contabeis	10.500,00 D	9.000,00 D
3.02.002.01.015	11809 Taxas diversas	409,58 D	0,00 D
3.02.003	DESPESAS FINANCEIRAS	12.281,31 D	5.948,59 D
3.02.003.01	DESPESAS FINANCEIRAS	12.281,31 D	5.948,59 D
3.02.003.01.001	11161 Despesas Financeiras	12.281,31 D	5.948,59 D
3.03	RESULTADO FINANCEIRO	640,32 D	426,04 D
3.03.001	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	651,80 D	504,37 D
3.03.001.01	DESPESAS FINANCEIRAS	651,80 D	504,37 D
3.03.001.01.001	10103 Juros pagos	651,80 D	504,37 D
3.03.002	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	11,48 C	78,33 C
3.03.002.01	RECEITAS FINANCEIRAS	11,48 C	78,33 C
3.03.002.01.001	10308 Juros Recebidos	11,48 C	78,33 C

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2020. A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2020.

RODRIGO REOLIN VAZ
ADMINISTRADOR
CPF: 04307301951

ANGELO AGNALDO TIGRE
CONTADOR
CPF: 93913425949
CRC: PR 066072/O-4

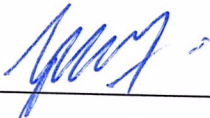
Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 45, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa R.R.VAZ.

Coronel Domingos Soares-Pr, 31/12/2020.



RODRIGO REOLIN VAZ

Empresário

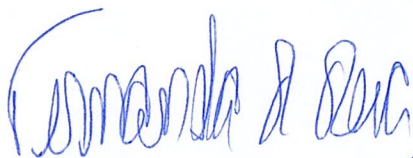
CPF 043.073.019-51



ANGELO AGNALDO TIGRE

Contador

CRC/PR 066.072/O-4





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.R.VAZ - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04307301951	RODRIGO REOLIN VAZ
93913125949	ANGELO AGNALDO TIGRE

Reservada a Rec

Quinto

Angelo

my



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/10/2021 14:14 SOB Nº 20217075380.
PROTOCOLO: 217075380 DE 18/10/2021. NIRE: 41108025121.
R. R. VAZ - ME

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 20/10/2021
empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 251/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL CÔBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 08/04/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM5C4XJX992	
REQUERENTE: R R VAZ		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: R.R.VAZ - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
283	24.300.571/0001-00		220
ENDEREÇO			
AVENIDA DAS ARAUCARIAS, S/N - SALA CASA - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 09 de Março de 2022 Fernanda Roberto Chefe de Divisão de Tributação Portaria nº 023/2021 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			

Comanda de R.R. Vaz
9

Quinto

R

Angebo

MMX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.R.VAZ
CNPJ: 24.300.571/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:11:30 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **D648.138B.1C21.7513**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Teresmanda A. Pereira
g

3
Pecunia

g

Angelo

g

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.300.571/0001-00**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2022 a 05/04/2022**Certificação Número:** 2022030708514512448828

Informação obtida em 07/03/2022 08:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R R VAZ

Documento..... CNPJ 24.300.571/0001-00

Sede..... Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N.º (SALA CASA), CENTRO, CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 18 de Março de 2022, 11:06:24

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.03.21 12:17:28 -03'00'

Comanda de Arq *Quinto* *g*

mmf

Angelo

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

068

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R R VAZ

Documento..... CNPJ 24.300.571/0001-00

Sede..... Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N.º (SALA CASA), CENTRO, CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 18 de Março de 2022, 11:07:18

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.03.21 12:17:14 -03'00'

Fernanda de Souza

Quinto

[Signature]

[Signature]

Angelo

Custas = R\$ 40,78
Página 0001/0001